

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

EDITAL Nº 05/2022-PPGFIL/UFRN

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO CAPES/DS

A Comissão de Bolsas da CAPES do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGFIL-UFRN) torna público o presente edital, devidamente aprovado por seu órgão Colegiado e demais instâncias superiores, convidando estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado deste Programa à candidatura no processo de distribuição de Bolsas CAPES-Demanda Social.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPGFIL-UFRN ingressantes nos anos de 2021 ou 2022 que tenham realizado a prova escrita no processo seletivo em que obteve aprovação e que atendam aos critérios mínimos de elegibilidade conforme disposto na Portaria nº 76-CAPES, de 14 de abril de 2010, cujo teor é de conhecimento obrigatório para todos os beneficiados.

2. DO QUANTITATIVO DE COTAS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente edital disponibiliza 2 (duas) cotas de Bolsa de Mestrado vigentes por 12 (doze) meses renováveis por igual período de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado do Programa, as quais serão disponibilizadas aos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação a contar do primeiro dia 5 (cinco) do mês subsequente ao preenchimento dos requisitos mínimos.

2.2. Não havendo preenchimento das cotas, o edital permanecerá aberto em fluxo contínuo até 27 de janeiro de 2023.

2.3. Em caso de disponibilização de novas cotas durante o período de vigência deste edital, os demais candidatos aprovados nesta seleção serão convocados seguindo-se a ordem decrescente de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por email (ppgfilufrn@gmail.com) tendo como assunto “Solicitação de Bolsa” no período de 7 a 27 de novembro de 2022, anexando o Formulário Socioeconômico (Anexo I) preenchido de modo legível e assinado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão de Bolsas procederá à contabilização dos pontos obtidos para cada candidato segundo a tabela constante no Regimento Interno do Programa, anexo da Resolução nº 53-CONSEPE, de 19 de julho de 2022, art. 43 (Anexo II), cujo resultado será ponderado, de acordo com o art. 42 do mesmo dispositivo, pela nota final obtida no processo seletivo, seguindo a fórmula:

$$\text{MP} = 4,9\text{NCS} + 5,1\text{NFS} / 10$$

onde NCS é a nota de critérios socioeconômicos e NFS é a nota final do processo seletivo para ingresso

neste Programa.

- 4.2. Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate a nota final no processo seletivo e, persistindo o empate, será escolhido o candidato com menor renda familiar.
- 4.3. A previsão de divulgação dos resultados é 29 de novembro, cabendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pedidos de reconsideração, e resultados finais em 1 de dezembro, data em que os aprovados já deverão estar munidos de toda a documentação comprobatória disposta no item 5 deste edital.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1. Caberá a cada candidato já ter providenciada a documentação a seguir quando da divulgação do resultado final, conforme a ordem da tabela de critérios socioeconômicos (Anexo II), apenas nos casos de itens em que se obteve pontuação:
 - a. Termo de compromisso atestando a veracidade das informações prestadas no Formulário de inscrição (Anexo I), sujeito às penalidades previstas em lei para os casos de falsa declaração;
 - b. Comprovação de condição de vulnerabilidade socioeconômica obtida junto à UFRN ou demais órgãos públicos competentes;
 - c. Atendimento aos requisitos constantes no item 6 deste edital, relativos ao processo de heteroidentificação;
 - d. Registro civil atestando sexo feminino ou documentação idônea comprovando a condição trans;
 - e. Certificados ou Diplomas de conclusão dos níveis fundamental e/ou médio;
 - f. Certidão de nascimento de filho(a) ou documentação comprobatória de adoção ou guarda legal;
 - g. Documentação idônea da condição de deficiência, sujeita a análise por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, de cujo parecer dependerá a ratificação do benefício: laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo ainda, legíveis, o nome e CRM do médico no carimbo; exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico.
 - h. Comprovação emitida pela UFRN.
- 5.2. É indispensável, para todos os selecionados, informar dados bancários comprovando ser titular de **conta corrente** no Banco do Brasil, não sendo aceitas contas poupança nem contas conjuntas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correção desses dados.
- 5.3. Caso o registro acadêmico apresente endereço fora dos limites da região metropolitana de Natal, o candidato terá até 30 (trinta) dias para atualização.
- 5.4. Candidatos que, no ato de inscrição, tenham vínculo empregatício ou bolsas não acumuláveis com aquela objeto deste certame, terão até 30 (trinta) dias para comprovar cancelamento do vínculo, sob pena de perda de todos os direitos adquiridos pelo processo seletivo.
- 5.5. A qualquer tempo a Comissão de Bolsa poderá requerer reapresentação da documentação acima para fins de acompanhamento e prestação de contas à CAPES.
- 5.6. Uma vez implementada a cota de bolsa, o beneficiado estará sujeito à perda de todos os direitos à continuidade da mesma em caso de reprovação em qualquer componente curricular e caso seu coeficiente de rendimento (CR) fique abaixo de 4 (quatro).
- 5.7. Também estarão sujeitos à perda de direito à continuidade da bolsa aqueles que obtiverem pareceres negativos acerca da documentação relativa aos itens 5.1.c e 5.1.g.

6. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 6.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo I) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 545/2021-R em 08 de abril de 2021 e com poder deliberativo para esse fim, procedimento a ser realizado de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
 - a. O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo III (RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO), após cuja avaliação, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

- b. O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- 6.2. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- 6.3. Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissões serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa.
- 7.2. É obrigatório para cada bolsista informar qualquer alteração nas condições que propiciaram a percepção da cota de bolsas, estando sujeito às sanções legais em casos de falsas declarações ou omissões quaisquer que venham a ser apuradas.
- 7.3. A inscrição no presente certamente supõe a tácita aceitação de todos os seus termos e conhecimento das normas vigentes, internas e externas.

Natal, 1 de novembro de 2022.

Comissão de Bolsas da CAPES

Dax Fonseca Moraes Paes Nascimento
(Presidente)

Federico Sanguinetti
(Membro Docente)

Pedro João da Silva Bisneto
(Membro Discente)

Vincenzo Ciccarelli
(Membro Suplente Docente)

ANEXO I
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

NOME COMPLETO			
MATRÍCULA:	CURSO (mestrado/doutorado)		ANO DE INGRESSO
ORIENTADOR:			
COORIENTADOR (se for o caso):			
CPF	RG		ESTADO CIVIL
IDADE	EMAIL		
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE/ESTADO	
CEP	TELEFONES	()	/()
TIPO DE IMÓVEL NO QUAL RESIDE	<input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Próprio financiado <input type="checkbox"/> Próprio quitado <input type="checkbox"/> Residência universitária <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: _____		
ASSINALE NO MÁXIMO 3 OPÇÕES, CONFORME SEJA O CASO:	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Negro (Preto ou Pardo) <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Mulher Trans <input type="checkbox"/> Homem Trans.		
ESCOLA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> NÍVEL FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> NÍVEL MÉDIO		
AUTODECLARAÇÃO EM RELAÇÃO À VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA COMPROVADA PELA PROAE OU CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PROAE/UFRN		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
FILHOS		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
POSSUI ALGUMA FONTE DE RENDA (TRABALHO COM OU SEM VÍNCULO FORMAL, DOCENTE SUBSTITUTO(A), BOLSA, OUTROS)?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
	Atividade exercida:		
	Valor da renda mensal:		
	Fonte pagadora:		
	Vínculo empregatício: [] SIM [] NÃO		
	Natureza do vínculo empregatício: [] privado [] público [] não se aplica		
SE RESPONDEU "SIM" À QUESTÃO ANTERIOR, INFORME:	Instituição:		
	Local: _____		
	Tempo de vínculo:		
	Está afastado ou em licença do trabalho? [] SIM [] NÃO		
	Se afastado ou em licença, é com salário? [] SIM. Valor do salário: _____ [] NÃO		
TOTAL DA RENDA FAMILIAR (BRUTA E PER CAPITA):			
OBSERVAÇÕES:			

ANEXO II

CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Renda familiar: a) Não possui fonte de renda: 1,5 ponto. b) Possui renda bruta per capita até R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar menor que R\$ 5.000,00: 1,0 ponto. c) Possui renda bruta per capita superior a R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar maior que R\$ 5.000,00: 0,0 ponto.	1,5
2. Vulnerabilidade socioeconômica: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
3. Indígena ou Negro (Preto ou Pardo): a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
4. Mulheres, mulheres trans e homens trans:: a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
5. Estudou em escola pública (fundamental e médio): a) Apenas o ensino fundamental: 0,8 b) Apenas o ensino médio: 0,7 c) Ensino fundamental e médio: 1,5	1,5
6. Possui filhos: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
7. Pessoa com deficiência: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
8. Morador da Residência Universitária ou beneficiário de auxílio moradia ou beneficiário de auxílio alimentação da PROAE/UFRN: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
TOTAL DE PONTOS:	10,0

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

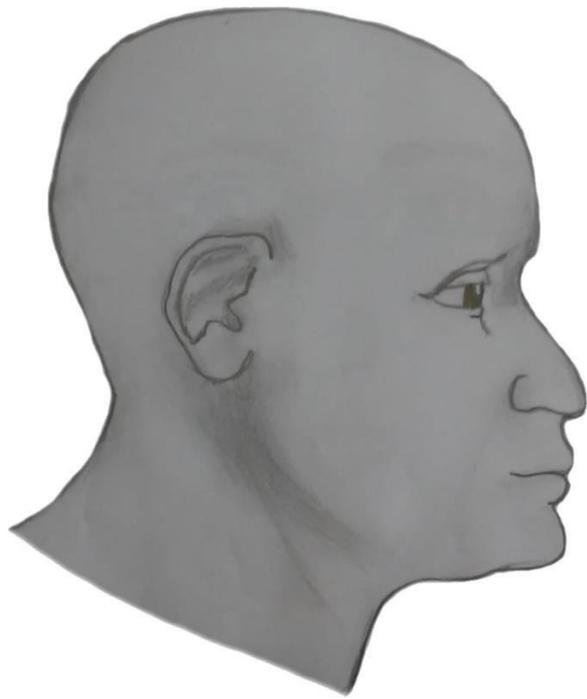
Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

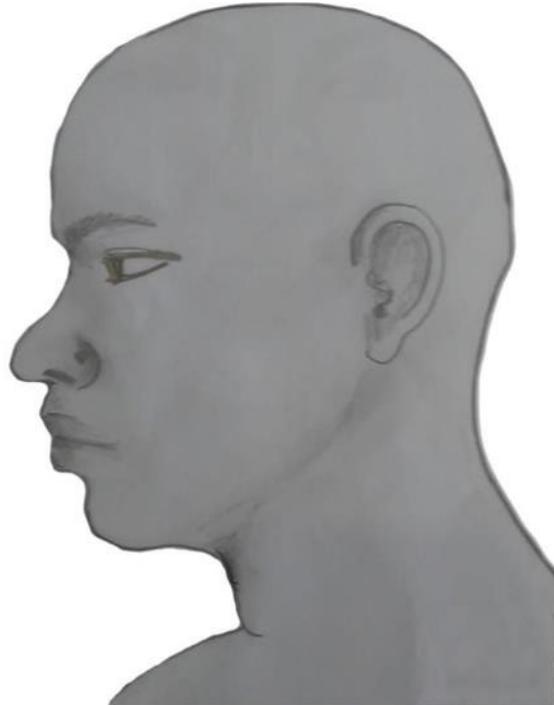
- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo
 - a) Perfil Frontal



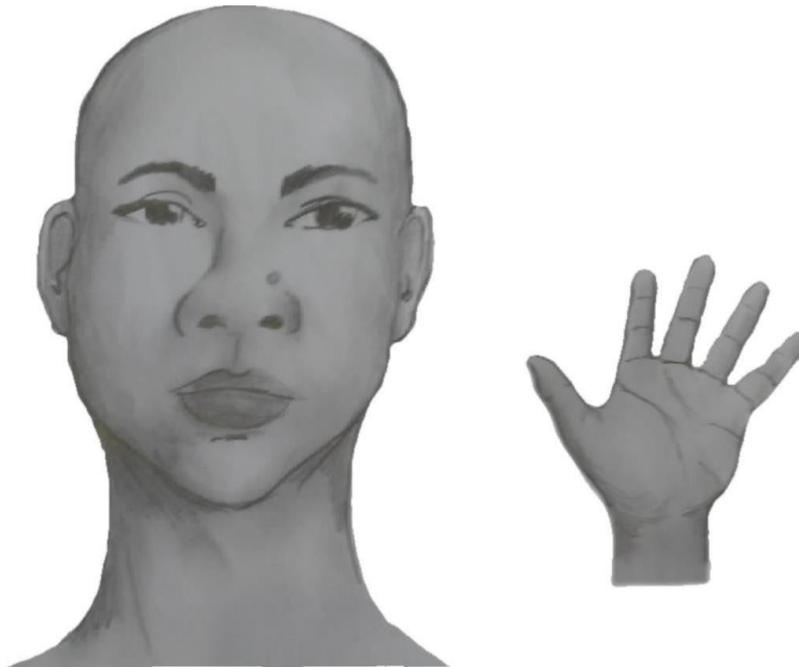
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



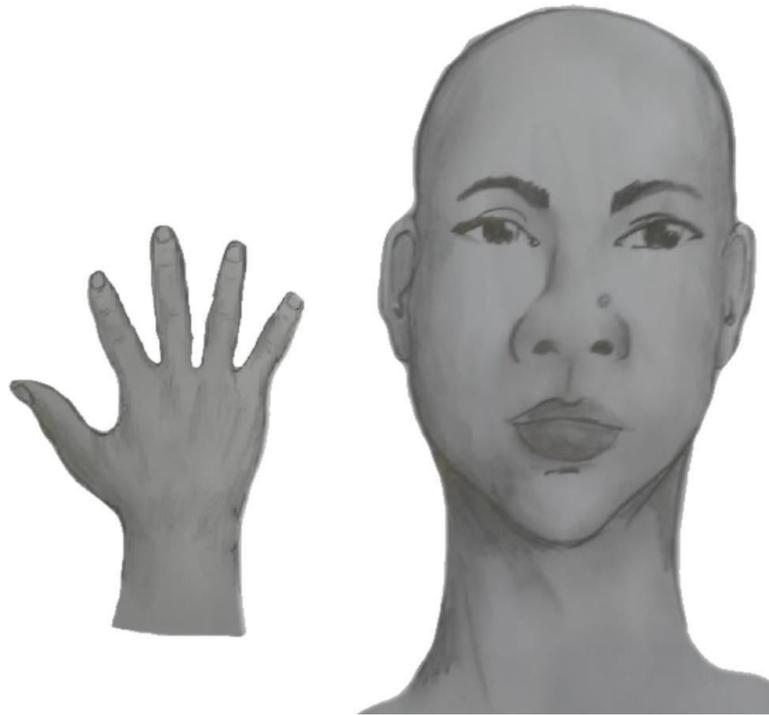
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundo claro e monocromático**;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com** tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.